CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.

CONTRATO N.º 026/2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO/PI, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNDIAS.

A Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro, CEP: 64570-000, cidade de Isaías Coelho – PI, inscrita no CNPJ sob n.º 06.553.986/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Waldemar Mauriz Filho, inscrito no CPF sob n°234.567.793-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual),VALDEIGLAN DA SILVA GOMES, com situado em Genipapeiro , n.º s/n em (Isaías Coelho), CPF sob n.º 072.770.563-61, (fornecido individual), doravante denominado fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os estudantes matriculados nas escolas deste Município, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ (40.000 reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$(25.722,90).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço Unitário	Preço Total
1	Abóbora		200kg	Agosto	4,56	912,00
2	Banana casca verde		20kg	Junho	8,32	166,40
3	Batata-doce		50kg	Agosto	5,55	277,50
4	Limão		10kg	Ano todo	3,77	37,7
5	Cheiro-verde		500 molho	Ano todo	5,00	2.500,00
6	Feijão verde		200kg	Junho	8,00	1.600,00
7	Feijão seco		200kg	Junho	9,70	1.940,00
8	Manga		500kg	Agosto	4,18	2.090,00
9	Pimentão		20kg	Junho	6,03	120,60
10	Pimentinha		20kg	Junho	15,91	318,20
11	Milho-verde		1.000 und		2,17	2.170,00
12	Melancia		1.000kg	Junho	11,33	11.330,00
13	Melão		100kg	Junho	4,63	463,00
14	Macaxeira		200kg	Junho	5,48	1.096,00
15	Laranja		200 und	Abril	1,90	380,00
16	Goiaba		50kg	Junho	6,43	321,50
17						
18						**Total=25.722,90**
19						
20						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesas: 33.90.30 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre ovalor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 daResolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interessepúblico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO;**
c)Fiscalizar a execução do contrato;
d)Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da SecretariaMunicipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE eoutras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 001/2025, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos, assim como as demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie e princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 19 de 12 de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Itainópolis para dirimir qualquer controvérsia quese originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Isaías Coelho-PI _____ de _____ de 2025

Valdenyla da Silva Gomes
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

Gardenia Mauriz de Moura Costa Feitosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gardenia Mauriz de Moura Costa Feitosa
Secretária Municipal de Educação
CPF: 294.528.563-00

Visto:

Dr. Max Well Muniz Feitosa
Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS:

1º - Aline Moura Gonçalves
CPF(MF) nº 004.825.963-25

2º - Ana Clara da Silva Mendes
CPF(MF) nº 839.759.003-00

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARPARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: Município de Isaías Coelho/PI

CONTRATADA: Valdeiglan da Silva Gomes

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

VIGÊNCIA: Da assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 19 de 12de 2025.

VALOR GLOBAL: o valor total de R$ 22.722,90 (Vinte e dois mil ,setecentos e vinte e dois reias e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 001/2025, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todosos seus termos, assim como as demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie e princípios que regem a administração pública

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **026/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CHAMADA PUBLICA N° 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **026/2025** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - PI E A EMPRESA **VALDEIGLAN DA SILVA GOMES.**

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro, CEP: 64570-000, cidade de Isaías Coelho – PI, inscrita no CNPJ sob n.º 06.553.986/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Waldemar Mauriz Filho, inscrito no CPF sob n°234.567.793-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALDEIGLAN DA SILVA GOMES**, com situado em Povoado **GENIPAPEIRO** , n.º s/n, em (Isaías Coelho), CPF sob n.º **072.770.563-61**, (fornecido individual), em observância às disposições da disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2025, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato. O contrato originário tem por objetivo Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente instrumento é o realinhamento de preços constantes no Contrato nº 045, oriundo da chamada Publica n° 001/2025, conforme requerido e comprovado pela empresa CONTRATADA, tombado no Processo Administrativo nº 030/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PREÇO LICITADO	VALOR REAJUSTADO
04	Melancia	UND	1.000kg	R$ 11,33	R$ 1,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 124, II, 'd' da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Isaias Coelho -PI, _____ **de** _____ **de 2025**.

Valduglan da Silva Gomes
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

Gardenia Mauriz de Moura Costa Feitosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gardenia Mauriz de Moura Costa Feitosa
Secretária Municipal de Educação
CPF: 294.528.563-00

ID: 4E1E683C872F4

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA FRANCISCO TENOR, S/N, CENTRO
CEP:64570-000 ISAIAS COELHO-PI
CNPJ:07.499.441/0001-29

DECRETO Nº 20 DE 21 de MAIO DE 2025

DECRETA ATRAVÉS DA LEI Nº 13.431/2017 DA ESCUTA ESPECIALIZADA CONSTITUIR O COMITÊ GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

WALDEMAR MAURIZ FILHO, Prefeito Municipal de Isaías Coelho, Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO A LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no âmbito do Município de Isaías Coelho, Piauí, o Comitê de CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

Art. 2º O Comitê de Gestão da Escuta Especializada será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Ricardo Moura Luz Costa
Ana Maria Muniz Moura Carvalho

Secretaria Municipal de Educação
Anne Karola Carlos da Rocha
José Messias Ribeiro Francisco

Secretaria Municipal de Assistência
Alla Nani Oliveira Soares Araújo
Edinalva Moreira de Alencar

Secretaria Municipal de Cultura
Maria Josiane Lima de Carvalho
Maria Barbosa de Araújo

Conselho Tutelar
Isabel Silva Rocha
Babe da Silva Brandão

CMDCA
Ariana R. Ferreira Cavalcante
Paulo Alonso Eval de Carvalho

ID: 1BC0D0B1E6A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho-PI. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar para atender as necessidades do Município de Isaías Coelho-PI. Fundamento: Lei federal nº 14.133/2021 Lei complementar nº 123/06 e legislação pertinente. Contrato Nº **038/2025**- **Alcibiades Alves Ferreira** inscrito no CPF nº **469.176.401-15**. Valor global do Contrato: **6.947,10**; Contrato nº045/2025- **Aurileide de Jesus Moura**; inscrita no CPF nº **155.937.028-96**. Valor global do Contrato: **4.405,80**. Contrato Nº **017/2025** - **Cristino de Sousa Rodrigues** inscrito no CPF nº **192.312.098-09**. Valor global do Contrato: **35.933,50**. Contrato Nº **025/2025**- **Edivaldo da Silva Junior** inscrita no CPF nº **624.269.723-86**. Valor global do Contrato: **12.855,50**. Contrato Nº **023/2025**- **Eliene Rodrigues da Silva** inscrita no CPF nº 921.372.103-04 . Valor global do Contrato: **22.417,50**. Contrato Nº **043/2025**- **Estefânia Barbosa da Silva** inscrita no CPF nº**735.031.183-49**. Valor global do Contrato:**11.812,86**. Contrato Nº **031/2025**- **Francisco Salvo Damasceno** inscrito no CPF nº **031.109.483-03**. Valor global do Contrato: **36.121,10**. Contrato Nº 005/2025- **Hercivaldo Santana de Carvalho** inscrito no CPF nº **018.834.513-29**. Valor global do Contrato:**21.916,00**. Contrato Nº nº **047/2025**- **Ismael Borges Vieira** inscrito no CPF nº **247.604.473-34**. Valor global do Contrato: **39.020,50**. Contrato Nº **011/2025**- **João Filho Rodrigues de Sousa Costa** inscrito no CPF nº **007.253.773-64**. Valor global do Contrato: **33.918,00**. Contrato Nº **007/2025**- **Matanara Alencar Coelho** inscrita no CPF nº **614.323.123-08**. Valor global do Contrato **9.402,00** Contrato Nº **048/2025**- **Manoela Lacerda Silva Morais** inscrita no CPF nº **042.885.753-11**. Valor global do Contrato: **28.780,00**. Contrato Nº **034/2025**- **Marcone Oliveira Costa** inscrito no CPF nº **021.824.893-26**. Valor global do Contrato: **682,14**. Contrato Nº **014/2025**- **Maria Amélia Bones Sena** inscrita no CPF nº **926.890.603-10**. Valor global do Contrato: **4.035,60**. Contrato Nº **033/2025**- **Maria Jesuina da Costa** inscrita no CPF nº **013.944.923-08**. Valor global do Contrato:**4.851,10**. Contrato Nº 044/2025- **Rosineide Barbosa da Silva** inscrita no CPF nº **007.286.423-01**. Valor global do Contrato: **8.515,20**. Contrato Nº **051/2025**- **Salvador Borges Vieira** inscrito no CPF nº **043.398.598-42**. Valor global do Contrato: **39.540,00**. Contrato Nº **004/2025**- **Sebastião Neto de Carvalho** inscrito no CPF nº **133.091.018-43**. Valor global do Contrato: **965,80**. Contrato Nº **032/2025**- **Tarcia Maria Rodrigues Damasceno** inscrita no CPF nº **042.838.963-57**. Valor global do Contrato: **32.696,50**. Contrato Nº **019/2025**- **Valdei Genário da Silva Gomes** inscrito no CPF nº **094.292.313-83**. Valor global do Contrato: **10.635,50**. Contrato Nº **026/2025**- **Valdeiglan da Silva Gomes** inscrito no CPF nº **073.770.563-61**. Valor global do Contrato: **25.722,90**. Contrato Nº **010/2025**- **Valdelicia da Conceição de Sousa Pereira** inscrita no CPF nº **669.491.063-00**. Valor global do Contrato: **9.615,00**. Contrato Nº **042/2025**- **Valquiria da Silva Costa** inscrita no CPF nº **013.558.813-82**. Valor global do Contrato: **23.430,50**. Contrato Nº **049/2025**- **Willames da Silva** inscrito no CPF nº **022.402.643-73**. Valor global do Contrato: **36.650,00**. . Contrato Nº **013/2025**-**Orlando Pereira da Silva** inscrito no CPF nº **234.567.793-72**. Valor global do Contrato: **6.262,00** . Contrato Nº **03/2025**- **Claudio Roberto Lima** inscrito no CPF nº **234.567.793-72**. Valor global do Contrato: **27.216,50**. Data de Assinatura:23/04/2025 Vigência: 12(doze) meses Signatários: contratadas. Recurso: Orçamentos Geral

ID: B1AB5CAABD354

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA FRANCISCO TENOR, S/N, CENTRO
CEP:64570-000, ISAIAS COELHO-PI
CNPJ:07.499.441/0001-29

Grupamento da Polícia Militar
José Eldo de Deus Galvão Junior
Edson Batista de Carvalho

Núcleo de Cidadania de Adolescentes
Ligia Maria de Carvalho Silva
Maria Ryanna da Silva Passos

WALDEMAR MAURIZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI

EXTRATO DE ADITIVO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

1º Termo de aditivo de realinhamento de preços. Contratante: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho-PI. objeto: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro no preço da mudança de R$ 11,33 para R$ 1,49 nos Contrato nº 045/2025-**Aurileide de Jesus Moura** ; inscrita no CPF nº**155.937.028-96** . Valor global do Contrato: **34.407,29**;Contrato nº **023/2025-Eliene Rodrigues da Silva** ; inscrita no CPF nº921.372.103-04 . Valor global do Contrato:**21.374,50**; Contrato nº **031/2025** -**Francisco Salvo Damasceno** ; inscrito no CPF nº**031.109.483-03** . Valor global do Contrato: **33.662,60** ; Contrato nº 005/2025-**Hercivaldo Santana de Carvalho** , inscrito no CPF nº**018.834.513-29** . Valor global do Contrato: **19.681,00** ; Contrato nº **047/2025-Ismael Borges Vieira** ; inscrito no CPF nº**247.604.473-34** . Valor global do Contrato: **37.530,50** ;Contrato nº **048/2025-Manoela Lacerda Silva Morais** ; inscrita no CPF nº**042.885.753-11** . Valor global do Contrato: **25.800,00**;Contrato nº **051/2025-Salvador Borges Vieira** ; inscrito no CPF nº**043.398.598-42** . Valor global do Contrato: **36.560,00**; Contrato nº **004/2025-Sebastião Neto de Carvalho** ; inscrito no CPF nº**133.091.018-43** . Valor global do Contrato: **965,80**; Contrato nº **032/2025-Tarcia Maria Rodrigues Damasceno** ; inscrita no CPF nº**042.838.963-57** . Valor global do Contrato: **30.461,50**; Contrato nº **019/2025-Valdei Genário da Silva Gomes**; inscrito no CPF nº**094.292.313-83** . Valor global do Contrato: **10.357,50**; Contrato nº **026/2025-Valdeiglan da Silva Gomes**, inscrito no CPF nº**073.770.563-61** . Valor global do Contrato: **24.232,90**; Contrato nº **042/2025-Valquiria da Silva Costa**; inscrita no CPF nº**013.558.813-82** . Valor global do Contrato: **21.948,50**; Contrato nº **049/2025-Willames da Silva** ; inscrito no CPF nº**022.402.643-73** . Valor global do Contrato: **33.6700,00**; Contrato Nº **03/2025- Claudio Roberto Lima** inscrito no CPF nº **234.567.793-72**. Valor global do Contrato: **26.471,50**.Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar para atender as necessidades do Município de Isaías Coelho-PI. Fundamento: Lei federal nº 14.133/2021 art. 124, II "d" e legislação pertinente. Data de Assinatura: **30/05/2025**. Vigência: 12(doze) meses Signatários: Recurso: Orçamentos Geral.